

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 24.
Portaria nº 885, publicada no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Evangélica de Ensino		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), com sede no Município de Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 20073422		
PARECER CNE/CES Nº: 88/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES					
Número do processo e-MEC: 20073422					
Data do protocolo: 19/6/2007					
Mantida: (2192) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI				Sigla: ISEI	
Endereço: Rua Júlio Hauser, nº 171, Bairro Sete de Setembro, Município de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.					
Ato de credenciamento: A IES foi credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 2.036, de 15/7/2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 16/7/2002.					
Mantenedora: (1439) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO					
Endereço: Rua Pastor Ernesto, nº 200, Bairro Sete de Setembro, Município de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul.					
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Associação de Utilidade Pública					
Outras IES mantidas? Não					
Breve histórico da IES: O Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI) foi credenciado pela Portaria MEC nº 2.036, de 15/7/2002, e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> . De acordo com os autos, a IES busca manter programas que viabilizem a concretização da missão fixada por sua Mantenedora, que é o <i>comprometimento com a manutenção de estabelecimentos para a promoção do desenvolvimento social na perspectiva da ética luterana</i> , e como visão institucional <i>ser uma instituição orientadora em políticas de gestão para a efetividade e sustentabilidade de seus projetos</i> .					
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC
(1283972) Licenciatura em GEOGRAFIA	Educação presencial	-	-	-	Nada Consta (N/C)

(1204822) Licenciatura em HISTÓRIA	Educação presencial	-	-	4 (2014)	N/C
(1179778) Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Educação presencial	-	-	-	N/C
(1158381) Licenciatura em LETRAS - PORTUGUÊS E ALEMÃO	Educação presencial	-	-	-	N/C
(1100369) Licenciatura em MÚSICA	Educação presencial	-	-	4 (2013)	N/C
(74243) Licenciatura em NORMAL SUPERIOR	Educação presencial	-	-	-	N/C
(74245) Licenciatura em NORMAL SUPERIOR	Educação presencial	5 (2006)	-	-	N/C
(119032) Licenciatura em PEDAGOGIA	Educação presencial	5 (2011)	4 (2011)	-	N/C

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato sensu? 4 (presenciais)

Stricto sensu? Não

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	3,58	4
2012	3,58	4
2011	3,58	4
2010	-	SC
2009	-	SC
2008	4,19	5
2007	4,19	5

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI) para obtenção do seu credenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, na etapa do Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (1/2/2008) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 8/6/2010 a 12/6/2010, a qual, através de relatório de avaliação nº 62662, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “3”**

(três).

A SERES não impugnou o parecer da Comissão Avaliativa. A IES, por sua vez, impugnou o relatório supramencionado, em 23/6/2010, apresentando suas razões, com a finalidade de retificar o relatório Inep em sua dimensão 3, no item filantropia, para constar, em síntese, que: “a Associação Evangélica de Ensino, mantenedora do ISEI é genuína e legítima entidade educacional portadora do CEBAS e destinatária da isenção/imunidade de contribuições sociais”.

Assim, em 25/11/2010, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) julgou as razões recursais da IES, acatando os argumentos ventilados pela instituição de ensino e, desta forma, retificou o relatório Inep, nos moldes suscitados, retirando do texto do relatório o seguinte trecho: “A comissão de avaliação in loco destaca que o ISEI não cumpre o estabelecido na legislação vigente no que se refere à concessão de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos (Inciso VI, Art. 3o., Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998)”.

No mais, o relatório Inep permaneceu inalterado, sendo as dimensões avaliadas da seguinte forma:

DIMENSÃO

CONCEITO

1

A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

3

2

Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

3

3

Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

3

4

Comunicação com a sociedade

2

5

Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

2

6

Organização e gestão da instituição

3

7

Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de

informação e comunicação

4

8

Planejamento e avaliação

3

9

Políticas de atendimento aos discentes

3

10

Sustentabilidade financeira

3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito 3

(...) a instituição anexou um PDI que tinha as previsões de ações 2003-2007. Com a leitura do último relatório da CPA constatou-se que as ações previstas foram implementadas no ISEI. Verificou-se que desde o ano de 2003, (sic) com o início das atividades, o Instituto busca a consolidação na formação de professores, objetivo esse que é tradição de sua mantenedora, a Associação Evangélica de Ensino – AEE. Como parâmetro objetivo dessa consolidação pode-se apresentar os seguintes resultados: no ENADE 2006 conseguiu o conceito 5; no IGC de 2008 e 2009 apresentou 419 pontos, com o conceito 5 no CPC.

(...) Por fim, verificou-se que o ISEI promove uma avaliação interna organizada pela CPA, constituída nos limites do que prevê na Lei 10.861, de 14 de abril de 2004 e da Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, na Seção I, art. 10. Por meio das diversas reuniões promovidas pela comissão com os dirigentes, com os docentes, com o quadro técnico-administrativo e com discentes, constatou-se a utilização dos resultados obtidos pela avaliação e apresentados no relatório para resolução de pequenos problemas acadêmicos e administrativos, para reivindicações dos diversos segmentos, bem como para uma reorganização do PDI e regimento do ISEI.

Dimensão 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito 3

(...) O ISEI possui políticas institucionais implantadas no que se refere ao ensino de graduação e aos cursos de formação continuada, o que garante o atendimento aos referenciais mínimos de qualidade exigidos.

(...) Há número razoável de atividades de extensão caracterizadas, na sua integralidade, pela oferta de cursos de extensão universitária encomendados por secretaria municipais de educação ou outras IES. A participação de tais atividades se restringe aos docentes, não havendo a participação em nenhum nível do corpo discente.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 3

(...) As ações constatadas (...) fazem parte da descrição do PDI da instituição bem como do preenchimento do formulário eletrônico.

Sobre a relação do ISEI com a sociedade, constatou-se que a formação de professores tem atendido a comunidade local e regional na sua demanda. O ISEI mantém suas fronteiras abertas a comunidade para ofertar cursos que possam atender as expectativas de diversos setores, tais como o de educação, o de defesa do meio ambiente, da memória cultural local e da produção artística. Os espaços do ISEI são disponibilizados para o atendimento tanto do setor público como o do setor privado de Ivoiti e arredores, por meio de palestras, conferências, eventos formais como colação de grau e apresentação de produções artísticas e culturais, preservando e disseminando a cultura alemã e gaúcha.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 2

(...) As ações de comunicação com a sociedade civil existem timidamente no ISEI, porém não constam das políticas contidas nos documentos oficiais (PDI).

(...) Os canais de comunicação e sistema de informação são apresentados através do sítio da rede mundial de computadores (blogs, twitter, redes sociais) e de material impresso para divulgação das atividades de extensão, processo seletivo e pós-graduação em nível de especialização.

Outra forma encontrada pelo ISEI para manter sua comunicação com a comunidade externa é através da abertura das portas de suas dependências (Biblioteca, auditório, pista de atletismo e ginásio de esportes) para uso da comunidade.

(...) O ISEI não possui uma ouvidoria implantada e quando surgem necessidades de sugestões e reclamações, estas são feitas ao Coordenador Pedagógico do Instituto que faz os encaminhamentos pertinentes.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 2

Os colaboradores do corpo técnico-administrativo e do corpo docente são contratados por meio de procedimentos próprios coerentes com o estabelecido no PDI do ISEI. O ISEI apresenta plano de carreira docente, que é de conhecimento da comunidade acadêmica. Entretanto, o referido plano não foi protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego. Apesar do ISEI apresentar (sic) uma prática de procedimentos para cargos e salários do corpo de técnicos administrativos, não existe documento comprobatório.

(...) A titulação do corpo docente da IES é composta de dois especialistas, onze mestres e cinco doutores, e apresentam experiência profissional e acadêmica adequadas ao atendendo do referencial mínimo de qualidade. Nas reuniões realizadas com os docentes e técnicos-administrativos constatou-se uma grande satisfação dos mesmos com as condições institucionais gerais e específicas das respectivas áreas de atuação dentro da IES.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 3

Confirmou-se a existência da organização e da gestão da instituição por meio dos documentos oficiais (PDI, relatório da CPA e regimento da mantida) e a apresentação das atas de reuniões dos diversos conselhos.

(...) Verificou-se que desde abril de 2009 foi transferida a responsabilidade de contratação de professores e funcionários técnico-administrativo da mantenedora para a mantida, o que demonstra autonomia da mantida e seus colegiados frente à mantenedora.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca,

recursos de informação e comunicação - Conceito 4

O PDI detalha os itens constantes da estrutura física da IES e o plano de expansão das suas instalações e equipamentos. Existe correlação entre a formação discente, das interações com a comunidade com a infra-estrutura (sic) disponível. Acusa, também, os recursos de informática e de comunicação disponíveis bem como as inovações tecnológicas consideradas fundamentais ao bom andamento das atividades de ensino.

(...) Existem ações adequadas para a atualização e ampliação do acervo bibliográfico (biblioteca possui orçamento próprio) e dos serviços da biblioteca indispensáveis ao ensino de graduação e pós-graduação lato sensu. O corpo técnico-administrativo da biblioteca é qualificado e conta com programa de capacitação frequente.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 3

O ISEI cumpre o art. 11 da Lei 10.861 de 2004, que prevê a constituição da CPA nos seus documentos oficiais (Regimento Interno e PDI). Na CPA é assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária (docentes, discentes, técnico-administrativo). No que tange a representação da sociedade civil organizada a IES possui a participação de um representante da Associação de Ex-alunos vinculada Associação Evangélica de Ensino, um representante da Rede Sinodal, à qual a IES e sua mantenedora está vinculada e um representante do Conselho Municipal de Educação de Ivoiti.

(...) A metodologia de trabalho proposto pela CPA constou da lógica participativa. As etapas seguidas até chegar a disponibilização dos resultados foram: a de sensibilização dos discentes quanto a importância de respostas aos questionários (feito apenas com os discentes do primeiro ano); aplicação de questionário; tabulação das informações; a análise dos resultados documentados.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 3

Apesar não existirem políticas de atendimento aos discentes no PDI, a IES tem feito um trabalho de acompanhamento e atendimento no que diz respeito a oferta de cursos, eventos e oportunidades de práticas em laboratórios, e na busca de espaços para o início da prática docente, disponibilizando inclusive as escolas de educação básica da própria rede e em parcerias com outras escolas da região.

(...) A IES tem estimulado a participação de estudantes em eventos internos e externos, apoiando-os com parcelas de recursos necessários, além de estimular a realização de atividades técnicas (uso de laboratórios de informática, ciências básicas, etc.), esportivas (dispõe de pista de atletismo e ginásio coberto) e culturais (aulas de música e coral) com divulgação interna com a possibilidade de participação da comunidade.

(...) Para o acompanhamento dos egressos, o ISEI mantém uma associação de ex-alunos, que tem a participação de pessoas que concluíram formação em uma das instituições mantidas (ISEI e IEI, entre outras) pela Associação Evangélica de Ensino, que mantém parcerias com escolas dos municípios próximos e com a Rede Sinodal. A IES não apresentou mecanismos de acompanhamentos de seus egressos.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 3

(...) O que foi possível colher dos vários encontros com direção, coordenação e docentes, as informações nos apontam para recursos captados de instituições diversas para a mantenedora, que tem conseguido compensar os déficits da mantida ISEI, com justificativas do interesse social na formação docente de qualidade.

A preocupação com as despesas operacionais (despesas correntes) e aquelas referentes a capital e investimentos, tem sido uma constante, porém como a IES, até o momento não tem conseguido se manter com suas próprias receitas (consideradas como as das Rendas

Educacionais, doações, financeiras e outras receitas) a mantenedora (AEE) tem conseguido os recursos para a continuidade da oferta do curso, contando com o apoio da Rede Sinodal. Nos orçamentos disponibilizados e pelas visitas feitas, a aquisição de equipamentos e atualização do acervo bibliográfico tem ocorrido constantemente através da Mantenedora.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional, a SERES, em 11/2/2014, exarou suas considerações:

O Instituto Superior de Educação Ivoti implantou as ações previstas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, promove a avaliação interna, organizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), e utiliza os resultados obtidos nessa avaliação para a reelaboração do PDI e regimento da IES.

(...) A Instituição desenvolve políticas de capacitação para o corpo docente e para o corpo técnico-administrativo. Seu quadro de professores apresenta titulação, experiência profissional e acadêmica adequadas. O Plano de Carreira Docente está implantado, mas não foi homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e não existe plano de carreira para o corpo técnico-administrativo.

A infraestrutura da IES possui boas condições de funcionamento, apresentando espaços adequados para o ensino e atividades culturais, para convivência e práticas desportivas. Existem ações implantadas para a atualização e ampliação do acervo bibliográfico.

Embora a IES ainda não consiga manter-se com as próprias receitas, sua mantenedora tem captado recursos que garantem a continuidade da oferta dos cursos, assim como a aquisição de equipamentos e atualização do acervo bibliográfico.

A IES possui IGC 4 (2012) e não possui registro de ocorrências de supervisão no cadastro da IES.

A análise global das condições de funcionamento do Instituto Superior de Educação Ivoti, relatadas pela comissão que realizou a avaliação in loco, permite a esta Secretaria concluir que há plenas condições para o credenciamento da IES. Ressalta-se que cabe ao Instituto Superior de Educação Ivoti adotar constantemente procedimentos para a correção das fragilidades mencionadas pela Comissão de Avaliação in loco, especialmente no que diz respeito ao registro dos planos de carreira docente e de cargos e salários para os técnico-administrativos no Ministério do Trabalho e Emprego, assim como à implantação da ouvidoria.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual, o relatório elaborado pelos avaliadores do INEP e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti, com sede na Rua Júlio Hauser, 171, Bairro Sete de Setembro, no Município de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Evangélica de Ensino, com sede no Município de Ivoti/RS, submetendo o presente processo á deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento

institucional do ISEI deve ser acolhido. Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos quase que na integralidade nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem assim no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Registre-se, ainda, que o ISEI possui algumas fragilidades destacadas no relatório Inep, as quais devem ser sanadas pela IES, contudo, é importante destacar que as referidas fragilidades detectadas não foram suficientes para afetar a qualidade no ensino ofertado.

Vale ressaltar, também, que estamos diante de um conceito satisfatório de qualidade apontado durante todo o trâmite deste processo, ou seja, mas longe de nos indicar que foi atingido um nível de excelência na oferta do ensino e estrutura do ISEI, objetivo primordial das Instituições de Ensino deste país.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), com sede na Rua Júlio Hauser, nº 171, Bairro Sete de Setembro, no Município de Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Evangélica de Ensino, com sede na Rua Pastor Ernesto, nº 200, Bairro Sete de Setembro, no Município de Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente